



Câmara Municipal de Candói

**Aviso de Licitação
Exclusivo para MEI/ME/EPP
Pregão Presencial nº. 07/2017
Sistema de Registro de Preços (SRP)**

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado às **14h00min (quatorze horas) do dia 20/10/2017**, na sede da Câmara Municipal situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, telefone (42) 3638-1158, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, Lei Municipal nº. 1.284/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto a Secretaria ou no site www.camaracandoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 02 de outubro de 2017.

Marcos Felipe Chioquetta
Pregoeiro



Câmara Municipal de Candói

**Edital de Licitação
Exclusivo para MEI/ME/EPP
Pregão Presencial nº. 07/2017
Sistema de Registro de Preços (SRP)**

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, telefone (42) 3638-1158, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, Lei Municipal nº. 1.284/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Candói - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria nº. 073/2017 e alterado pela portaria nº. 086/2017.

Pregoeiro: Marcos Felipe Chioquetta

Membros: Eder Selestrino e João Marcos da Silva.

Data de Emissão: 02 de outubro de 2017.

Data de Abertura: 20 de outubro de 2017.

Horário: 14h00min

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Candói.

2. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

2.2. DO VALOR MÁXIMO

2.2.1. O valor total fica fixado em R\$ 7.186,71 (sete mil cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme consta na planilha do Anexo I.

2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	60	01.001.01.031.0001.2001	01	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e



Câmara Municipal de Candói

prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da **Câmara Municipal de Candói**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4. Os itens listados no Anexo I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.4.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

3.4.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3.4.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I.

3.4.4. A Câmara Municipal de Candói não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara.

3.5. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Nos termos art. 48, incisos I da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, bem como o art. 34, incisos I da Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte**.

4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador, diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

5.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo III** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes,



Câmara Municipal de Candói

inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

5.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

5.2.3. As cópias mencionadas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo III e V) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.8. A proponente deverá obrigatoriamente apresentar **juntamente** com o credenciamento, Declaração devidamente assinada de Enquadramento como MEI/ME/EPP, conforme modelo do ANEXO VIII deste edital.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 07/2017
RAZÃO SOCIAL E N°. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 07/2017
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ. DO PROPONENTE**

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de Candói

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 6.3 do edital.

7.2. A proposta de preços deverá ser preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica - v1144, e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante;

7.2.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo;

7.3. O arquivo de proposta será disponibilizado junto com este edital, e o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível para download no link: http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip;

7.3.1. O arquivo de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão, deverá estar dentro do envelope, gravado em CD, DVD ou dispositivo de armazenamento USB;

7.3.2. O não funcionamento, formato diferente, ou qualquer outra falha que impossibilite a leitura e captação da proposta, será motivo para desclassificação do licitante;

7.4. Na Proposta de Preço deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Razão social da licitante;
- II. Número do CNPJ;
- III. Endereço completo;
- IV. Telefones para contato;
- V. Endereço eletrônico (e-mail);
 - a. O endereço de e-mail será utilizado para posterior envio de contratos, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.
- VI. Nome do representante;
- VII. Telefone de contato do representante;
- VIII. E-mail do representante;
- IX. Número da conta corrente, agência e respectivo banco;
- X. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **12 (doze) meses ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;
- XI. Prazo de entrega: o qual deverá ser de no máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da entrega da requisição de compras para entregar os produtos.
- XII. **7.5.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Os descontos propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



Câmara Municipal de Candói

7.11. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.12. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.13. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente, num prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. Lido os descontos ofertados, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

8.5. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e **todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com preços até 10% (dez por cento) superior** àquela.

8.5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos ofertados na proposta escrita.

8.6. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor desconto.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente.

8.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.8. Só serão aceitos lances cujo percentual de desconto seja superior ao último apresentado.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão, sistema registro de preços, será validado e passará para a fase seguinte.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. **Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores (item 9 deste edital).**

8.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Câmara Municipal de Candói

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.17. Nas situações previstas nos subitens 8.11, 8.12 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI/ME/EPP

9.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

9.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (EMPATE FICTO)

9.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O prazo para apresentação de nova proposta será de no máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.4. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.5. O benefício disposto no subitem 9.2 não se aplica em itens/lotes com cotas reservadas para MEI/ME/EPP ou em itens/lotes de participação exclusiva para MEI/ME/EPP.



Câmara Municipal de Candói

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações.

10.1.3.1. As autenticações que porventura dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas até **as 12:00 horas do dia 20/10/2017**.

10.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;

10.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.2.1. Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

10.2.2.5. Alvará de Licença para Localização.

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas;

10.2.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.2.3.2.1. A certidão que não expressar o prazo de validade, deverá ter data de **expedição não superior a 30 (trinta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.



Câmara Municipal de Candói

10.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1. Comprovação de registro devidamente em dia no órgão relativo ao controle sanitário.

10.2.5. DECLARAÇÕES

10.2.5.1. A empresas deverão apresentar, **dentro do envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação**, as declarações a seguir, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis:

- I. Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo anexo IV);
- II. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo Anexo IV);
- III. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93 (Modelo anexo IV);
- IV. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo anexo VI);
- V. Declaração sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Candói e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório. (Modelo anexo VII)

11. DOS CASOS DE GREVE

11.1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

12.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara, na Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, Praça do Cidadão, CEP 85.140-000, Candói - PR.

12.2.1. Não serão aceitos impugnações por via postal, fax ou correio eletrônico.

12.2.2. Somente serão conhecidos as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

12.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

12.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara, na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, Praça do Cidadão, CEP 85.140-000, Candói - PR.

13.1.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.



Câmara Municipal de Candói

- 13.1.3.** Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.
- 13.1.4.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 13.1.5.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1.** Caso não haja recurso, a Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara.
- 14.2.** A Câmara Municipal de Candói fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a CÂMARA poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

15. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Como condição para a homologação e celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 15.2.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.
- 15.3.** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara, para assinar a Ata de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.
- 15.4.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 15.5.** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 15.6.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados no Diário Oficial do Município.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e respectiva publicação da Ata de Registro de Preços.
- 16.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1.** Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 17.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



Câmara Municipal de Candói

17.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, somente com autorização expressa da Secretaria da Câmara, mediante apresentação da Requisição de Compra, exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, na Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Praça do Cidadão, CEP 85.140-000, Candói/PR.

18.2. A contratada terá o prazo máximo citado no subitem **7.4, XI** deste edital, contados do recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria da Câmara, para entrega dos produtos solicitados.

18.3. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a proponente será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

19. DAS SANÇÕES

19.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 123/2003, nas seguintes situações, dentre outras:

19.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

19.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

19.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

19.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói, nos casos de:

- I. apresentação de documentação falsa;
- II. retardamento na execução do objeto;
- III. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- IV. comportamento inidôneo;
- V. fraude na execução do contrato;
- VI. falha na execução do contrato.

19.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

19.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Candói

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

20.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

20.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

20.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal nº. 8666/93.

20.7. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

20.8. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.13. São partes integrantes deste Edital:

- I. ANEXO I - Termo de Referência (descrição detalhada dos produtos);
- II. ANEXO II - Minuta da Ata do Registro de Preços;
- III. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- IV. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- V. ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- VI. ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- VII. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Parentesco;
- VIII. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEE/EPP.

Candói/PR, 02 de outubro de 2017.

Marcos Felipe Chioquetta
Pregoeiro



Câmara Municipal de Candói

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL.**

2. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Câmara Municipal serão conforme a seguir:

LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AÇUCAR REFINADO 5 KG REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE	24,00	UND	12,98	311,52
2	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML PACOTE COM 12 UND	100,00	PCT	13,69	1.369,00
3	CAFÉ TRADICIONAL TIPO 1 EMBALAGEM A VÁCUO 500 KG	100,00	UND	9,88	988,00
4	CHÁ SABORES DIVERSOS CAIXA COM 25 SAQUINHOS	24,00	UND	3,08	73,92
5	ERVA MATE 1 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	30,00	UND	9,23	276,90
6	LEITE DE VACA INTEGRAL DE 1 LITRO UHT	100,00	UND	2,63	263,00
7	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES CAIXINHA DE 1 LITRO	60,00	UND	3,98	238,80
TOTAL					3.521,14

LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COPO DESCARTAVEL BRANCO 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	15,00	UND	3,23	48,45
2	COPO DESCARTAVÉL BRANCO 50 ML 100 UND	15,00	UND	1,83	27,45
3	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ ORIGINAL Nº103 CAIXA COM 30 UNIDADES	24,00	UND	3,58	85,92
TOTAL					161,82

LOTE 03: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AGUA SANITARIA 2 L	24,00	UND	4,24	101,76
2	ALCOOL 1 LITRO 46 %	12,00	UND	4,24	50,88
3	ALVEJANTE MULTIUSO SEM CLORO CONTENDO 2L	50,00	UND	11,95	597,50
4	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA USO EM CERAMICAS, PISOS E AZULEIJOS 750 ML	30,00	UND	6,80	204,00



Câmara Municipal de Candói

5	DESINFETANTE SANITARIO 1 LT	48,00	UND	3,97	190,56
6	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML DIVERSAS FRAGANCIAS	30,00	UND	1,64	49,20
7	ESCOVA SANITARIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO, COM SUPORTE	5,00	UND	9,00	45,00
8	ESPONJA LA AÇO CONTENDO 08 UNIDADES	12,00	UND	1,53	18,36
9	ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE	50,00	UND	1,60	80,00
10	LIMPADOR PERFUMADO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEIJOS 1 LITRO	72,00	UND	5,65	406,80
11	LIXEIRA EM PLASTICO PRETA COM PEDAL RETANGULAR 100 LT	1,00	UND	176,47	176,47
12	LIXEIRA EM PLASTICO TELADA 10 LT	5,00	UND	9,17	45,85
13	LUVA PARA LIMPEZA DE LATEX O PAR TAMANHO P	24,00	UND	10,70	256,80
14	PANO DE LOUÇA COR BRANCA COM BORDAS COSTURADAS 46X70	10,00	UND	4,09	40,90
15	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE EMB.COM 64 ROLOS 30 X 10	4,00	UND	49,52	198,08
16	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO CONTENDO 08 UNIDAES COM 300 MT	2,00	UND	37,30	74,60
17	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2 DOBRAS COM 1000 FOLHAS	24,00	UND	9,70	232,80
18	REMOVEDOR DE CERA CONTENDO 1 LITRO	20,00	L	8,37	167,40
19	RODO EM EVA DUPLO 60 CM REFORÇADO E COM CABO ACOPLADO	2,00	UND	17,50	35,00
20	SABÃO EM BARRA CONTENDO 05 UNIDADES	12,00	UND	5,29	63,48
21	SABÃO EM PÓ 2 KG 1ª QUALIDADE	12,00	UND	13,99	167,88
22	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS CONTENDO 5 LITROS	3,00	UND	24,83	74,49
23	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS ROLO CONTENDO 50 SACOS	3,00	UND	9,87	29,61
24	SACO PLASTICO PARA LIXO EM ROLO 100 LITROS CONTENDO 50 SACOS	3,00	UND	15,37	46,11
25	TOALHA DE BANHO COR ESCURA PARA USO DE LIMPEZA 70X1.40	10,00	UND	5,25	52,50
26	TOALHA DE ROSTO P/ USO DE LIMPEZA COR ESCURA 50X80	10,00	UND	4,15	41,50
27	VASSOURA COM CERDAS E BASE EM PLASTICO RESISTENTE CABO DE	6,00	UND	9,37	56,22



Câmara Municipal de Candói

MADEIRA				
TOTAL				3.503,75

3.2. O valor total fica fixado em **R\$ R\$ 7.186,71** (sete mil cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

3.3. As proposta de preços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas e valor máximo de cada item constante na planilha do item 3.1.

3.4. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.4.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.4.2. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.4.3. De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, somente com autorização expressa da Secretaria da Câmara, mediante apresentação da Requisição de Compra, exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min,, na Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Praça do Cidadão, CEP 85.140-000, Candói/PR.

4.2. A contratada terá o prazo máximo citado no subitem **7.4, XI** deste edital, contados do recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria da Câmara, para entrega dos produtos solicitados.

4.3. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a proponente será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos.

6.4. Responsabilizar-se pelo frete, transporte, carga, descarga, deslocamento, hospedagem, alimentação, e demais itens que se fizerem necessários para completa execução do objeto contratual.

6.5. Entregar os produtos com prazo de validade não inferior à 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pela Secretaria da Câmara.

7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compras e dados bancários.

7.3. Os valores devidos pela Câmara serão pagos mensalmente, no dia 10 de cada mês, mediante a execução dos serviços e após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
- II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;



Câmara Municipal de Candói

- III. Os produtos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Câmara, nomeada pelo Presidente.
- 7.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

Candói /PR, 02 de outubro de 2017.

Marcos Felipe Chioquetta
Pregoeiro



Câmara Municipal de Candói

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

Aos [xxx] dias do mês de [xxxx] do ano de [xxx], autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, Lei Municipal nº. 1.284/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DETENTOR DA ATA

- 1.1. O Detentor da presente Ata é a empresa xxxx, com sede na Rua xxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxx, representado pelo Sr. xxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxx e CPF sob o n.º xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades a seguir:

- 2.2. Itens Registrados:

NOME DA EMPRESA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Qtde	Preço	Preço total
1	1	xxxx	xxx	xx	xx	xx,xx	xx,xx
TOTAL R\$							xx,xx

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para a contratação a Câmara emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
- 4.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela FORNECEDORA/CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.



Câmara Municipal de Candói

- 5.2. Os produtos deverão ser entregues somente com autorização expressa da Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Compra, exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, na Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Praça do Cidadão, CEP 85.140-000, Candói/PR.
- 5.3. A contratada terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da requisição de compra, para entregar os produtos solicitados.
- 5.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a proponente será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.
- 5.5. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pela Câmara Municipal de Candói.
- 6.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
- 6.3. Os valores devidos pela Câmara serão pagos mensalmente, no dia 10 de cada mês, mediante a entrega dos produtos e após o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - I. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
 - II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - III. Os materiais deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Câmara, nomeada pelo Presidente.
- 6.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	60	01.001.01.031.0001.2001	01	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 8.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA/CONTRATADA

- 9.1. A Detentora da Ata deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017**.
- 9.2. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da Câmara.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos.



Câmara Municipal de Candói

- 9.4. Responsabilizar-se pelo frete, transporte, carga, descarga, deslocamento, hospedagem, alimentação, e demais itens que se fizerem necessários para completa execução do objeto contratual.
- 9.5. Entregar os produtos com prazo de validade não inferior à 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

- 10.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
 - a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 12.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
 - 12.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
 - III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - IV. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



Câmara Municipal de Candói

13.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, xx de xxxxx de 2017.

VALDIR DA COSTA
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

Testemunhas:



Câmara Municipal de Candói

MODELO III

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 07/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL.**

Modelo de Carta de Credenciamento

Pela presente fica credenciado o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, _____ de _____ de 2017.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.

Apresentar fora dos envelopes



Câmara Municipal de Candói

ANEXO IV

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 07/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Candói

ANEXO V

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 07/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL.**

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes



Câmara Municipal de Candói

ANEXO VI

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 07/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



Câmara Municipal de Candói

ANEXO VII (Modelo)

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio do Câmara Municipal de Candói e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



Câmara Municipal de Candói

ANEXO VIII (Modelo)

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, _____ de _____ de 2017.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



Câmara Municipal de Candói

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proponente: _____
CNPJ n. _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017, com data de emissão em 02 de outubro de 2017 e com abertura prevista para o dia 20 de outubro de 2017, às 14h00min (quatorze horas), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL.**

_____, _____ de _____ de 2017.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

*favor preencher e enviar para o e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br



Câmara Municipal de Candói

DESPACHO

Referente autorização para abertura de procedimento licitatório Pregão nº. 07/2017 - SRP.

Autorizo a abertura de Procedimento Licitatório para fins de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL**, na forma solicitada, mediante ao estrito cumprimento ao Plano Plurianual e Leis Orçamentárias Municipais, bem como provimento das respectivas contas, cumpridas às formalidades legais.

Atenciosamente,

Candói/PR, 02 de outubro de 2017.

VALDIR DA COSTA
Presidente